PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Lei Complementar n. 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guaraci, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro Sr. **CILSO PINA JUNIOR,** designado pela Portaria nº 049/2025, publicada no Diário Oficial do Município do Paraná, em 04/02/2025, Edição 3208, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25/11/2026**, às 09:00 (nove horas), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: https://www.bll.org.br“ Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 140/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, destinados às crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como aos funcionários de serviços gerais, professores, técnicos e motoristas lotados na rede municipal de educação e saúde visando à padronização, identificação dos usuários e colaboradores, além de proporcionar melhores condições de organização, segurança e apresentação no desenvolvimento das atividades, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I)**.

1.1.1. O valor máximo que a Prefeitura se propõe a pagar é de: **R$ 44.764,75 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);**

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 11 de novembro de 2026 às 08h00min do dia 25 de novembro de 2026.

1.2.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h05min às 08h55min do dia 25 de novembro de 2026.

1.2.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 25 de novembro de 2026.

1.2.4. **PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Até as 23h59min do dia 18 de novembro de 2026.

1.2.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.2.6. **LOCAL:** https:// www.bll.org.br/ "Acesso Identificado".

1.2.7. **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

1.2.8. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2.9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

1.2.9.1. Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº180, Guaraci – PR, CEP: 86.620-000.

1.2.9.2. **Pregoeiro: CILSO PINA JUNIOR**

1.2.9.3. E-mail: licitacao@guaraci.net

1.2.9.4. Telefone: (43) 99181-4561.

1.2.9.5. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.2.9.6. Nos termos do Artigo 63, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-(Art.164)

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/C, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.8.O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

2.10. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema BLL para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

3.2.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

3.2.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8.2. A vedação de que trata o item 3.2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.2.8.3. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.8.4. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária;

3.2.8.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.8.7. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **www.bll.org.br**, opção "Acesso Identificado", telefone: (41)3042-9909 e 3091-9654, até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bll.org.br,** opção "Acesso Identificado".

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail:**contato@bll.org.br**

3.11. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.11.1**.** O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico licitacao@guaraci.net, pelo site do Portal da Transparência do Município https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br

3.11.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br). que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à **Bolsa de licitações e Leilões – BLL**, fone: (41) 3042-9909 e 3091-9654

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões**-BLL, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

g) indicar o vencedor do certame;

h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preço, informando a descrição completa do serviço e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme descrito no Anexo I.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando a marca do produto cotado, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Guaraci-Pr.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8. O valor registrado na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.9. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da descrição completa dos serviços implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

6.16. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17. Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. ***Nos termos do Artigo 63, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.***

7.2. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, ENVIE TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDA EM EDITAL, ASSIM COMO, A PROPOSTA AJUSTADA.**

7.2.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.2.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.2.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.2.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.4.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.4.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.5.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.5.1 e 7.5.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

7.5.3. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a exigência de qualificação econômica-financeira, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita à contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com consequente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

7.6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.6.1. As amostras deverão ser apresentadas apenas pela licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias contados do término da sessão.

7.6.2. A amostra deverá conter o nome da empresa, e número do item e serem encaminhadas para inspeção na Rua José Bento dos Santos S/N, Conjunto Tancredo Neves, próximo ao CMEI Pequenópolis, na Cidade de Guaraci, Estado do Paraná, no Centro de Convivência, no horário das 08h00min às 16h30min, (de 2ª a 6ª feira).

7.6.3. As amostras serão analisadas por uma Comissão especialmente designada pela Administração. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.3.1. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

7.6.4. Nos casos de amostras reprovadas, a Comissão de avaliação deverá oferecer laudo justificando a reprovação, momento em que o Pregoeiro desconsiderará o item da empresa cuja amostra foi reprovada, sendo que a comissão convocará a empresa para a apresentação de nova amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.6.4.1. Persistindo a situação de reprovação, serão convocados os demais licitantes na ordem de vencedor, até que se atinja o objetivo desta etapa, e ainda, no caso de o preço não estar dentro dos parâmetros, o Pregoeiro poderá negociá-lo para adequar aos valores de mercado nos termos deste edital em seus anexos.

7.6.5. O relatório de análise da amostra será emitido pela Comissão e será encartado no processo licitatório.

7.6.6. A não apresentação da amostra no período já estabelecido acarretará na reprovação do item.

7.6.7. Deverão ser apresentadas amostras contemplando:
a) **tecido utilizado na confecção**, em tamanho suficiente para possibilitar a avaliação de sua composição, gramatura, textura, espessura, resistência, acabamento e demais características previstas neste Termo de Referência;
b) **uma unidade confeccionada de cada modelo/tipo de uniforme**, para avaliação da modelagem, corte, acabamento, costuras, gola, mangas, fechamento, aplicação de logotipos, brasões, bordados, estampas e demais características especificadas;
c) **amostras dos tamanhos previstos para cada item**, de forma a possibilitar a conferência das medidas e da tabela de tamanhos apresentada pela licitante, especialmente quanto à largura, comprimento, manga e demais dimensões pertinentes.
As amostras deverão ser confeccionadas com os mesmos materiais, tecidos, cores, modelagens, acabamentos e demais características que serão utilizados nos produtos a serem efetivamente fornecidos, não sendo admitida a apresentação de amostra com características ou qualidade superiores ou distintas daquelas dos produtos que serão entregues.

7.7. DECLARAÇÕES

7.7.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: **a).** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, capacidade de fornecimento; **b).** inexistência de fato superveniente; **c).** que cumpre o art. 7º, XXXIII, da constituição federal; **d).** não parentesco; **e).** declaração de não ter recebido do município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal; **f).** que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo III**

7.7.2. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.7.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme **Anexo V;**

7.7.4. Declaração de não ter recebido do Município de Guaraci-Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (Modelo **Anexo III).**

7.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO VI).** Artigo 93, Lei nº 8.213/1991.

7.7.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21; **ANEXO III.**

7.7.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **ANEXO VII.**

7.7.8. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. **ANEXO VIII;**

7.8. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.9. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, **POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase "em adjudicação" até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

9.13. Se a empresa vencedora do ITEM for uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá no mínimo manter o preço da cotação apresentada inicialmente, ficando a mesma sujeita a desclassificação.

9.14. **Não serão admitidas propostas**:
9.14.1. **Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados na TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) deste Edital;

9.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos do da Administração Municipal e provenientes das seguintes Dotações:

27.003.08.243.0009.6.022 – Atendimento Integral a Criança e ao Adolescente
Cód. Reduzido: 439
Desdobramentos: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recuso – 3941

30.002.12.361.0013.2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
Cód. Reduzido: 498
Desdobramentos: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recuso – 1103

25.001.10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Cód. Reduzido: 279
Desdobramentos: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recuso – 1303

11. DOS RECURSOS – (Art. 165).

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 (trinta) minutos,** para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (***Manif. Recursos***), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, *Art. 165, § 1º, inciso I.*

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ***(no campo "Interp. Recursos")*.**

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (**no campo** "**Contrarrazão") no prazo de 3 (três) dias** úteis contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BLL (campo "Documentos Complementares – Pós Disputa), **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos,** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo II,** com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:

a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

b) Descrição detalhada produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e **preço unitário e preço total, condições de pagamento;**

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

e) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 7, **quando solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias que poderão ser autenticadas pela equipe de apoio, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Guaraci – Pr. CEP 86.620-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro responsável: Sr. **CILSO PINA JUNIOR**. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. **Caso haja recurso, tanto a adjudicação quanto a homologação serão realizadas pela Autoridade Superior.**

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

15. DO CONTRATO E PAGAMENTO

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do *Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93* e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Uma vez assinado o contrato, assume a contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

15.5. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.6. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente a execução dos serviços/objetos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

15.7. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

15.7.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentarCND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

15.7.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.9. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaraci, com CNPJ nº 75.845.5370001-51, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

15.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – (Art. 124).

16.1. Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico IPCA dos últimos 12 (doze) meses, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

16.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

16.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

16.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, (quando houver).

16.5. Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

16.6. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

17.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Não assinar o contrato;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Cometer fraude fiscal;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multas pecuniárias;

17.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.5. A sanção prevista no subitem 17.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.19. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (**Art. 166).**

17.20. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. **(Art. 167).**

18. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA e RECEBIMENTO

7.1. 18.1. O objeto serão fornecidos no endereço no Município de Guaraci/PR:

I. Secretaria de Assistência Social: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua José Bento dos Santos s/n, em frente ao CMEI Pequenópolis.
II. Secretaria Municipal de Educação: Avenida Vereador Morilo Cremasco, n. 339.
III. Secretaria Municipal de Saúde: Rua José Vetori, n. 197.

18.2. **As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento** pelo telefone (43) 3260-1746 (Secretária de Assistência Social) e e-mail: social@guaraci.net, (43) 3260-1161 e-

mail: semed.guaraci@escola.pr.gov.br (Secretaria de Educação), (43) 99140-1463 e-mail: saude@guaraci.net (Secretaria de Saúde) e serão realizadas exclusivamente no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h 30min, de segunda a sexta-feira.

18.3. A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

18.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias uteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, nos termos do *Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021*.

18.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.

18.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da CONTRATO.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

19.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

19.6. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.7. O fiscal do CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

19.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.2. 19.12. Fica designado para exercer a fiscalização, os servidores:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social: Fica designada a servidora **Lorena Alzira de Souza Alexandre, matrícula nº 11416**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

II. Secretaria Municipal de Educação: Fica designado o servidor **Ricardo Henrique Prado Marçal, matrícula nº 11148**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

III. Secretaria Municipal de Saúde: Fica designado o servidor **Isadora dos Santos Silva, matrícula nº 11525**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

7.3. 19.13. Fica designado para exercer a fiscalização como fiscal substituto os servidores:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social: Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Damaris Valeria da Silva, matrícula nº 11516**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

II. Secretaria Municipal de Educação: Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Leila Pereira de Oliveira Lima, matrícula nº11182**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

III. Secretaria Municipal de Saúde: Fica designado, como fiscal substituto a servidora **Flavia Mabile Moreira Barboza Farias, matrícula nº 11240**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

19.14. Fica designado, como gestores de contrato os servidores: **Mismonia Ferreira Gomes, matrícula n°. 11.318**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Talita de Moura Cabral Carvalho, matrícula nº. 11.397**, na Secretaria Municipal de Educação, **Alex Fernandes Monteiro**, **matrícula n°. 11.361**, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a gestão contratual.

20. GARANTIA

20.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conclusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O CONTRATO terá sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

23. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.

23.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, nos termos do Artigo 125, da Lei n. 14.133/2021.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – (Art. 71, inciso II).

24.1. Fica assegurado a Administração Municipal de Guaraci o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
24.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – O contrato poderá ser rescindido nos casos de:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**

f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

26.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, de acordo com o Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.

26.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. Assegura-se ao Município de Guaraci o direito de:

26.4.1. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

26.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; (**Art. 183**)

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

26.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. O foro da cidade de Jaguapitã Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.15. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Guaraci – Pr. Departamento de Licitações, situada à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, ou pelo telefone (43) 3260-1133, ou ainda pelo site www.bll.org.br. e/ou por e-mail: licitacao@guaraci.net

27. DOS ANEXOS

27.1. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO: PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA.

Guaraci, 10 de novembro de 2026.

Marcos Antônio de Souza	**Adriano Alves de Abreu**
Prefeito Municipal	**Departamento de Compras**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Procedimento Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, destinados às crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como aos funcionários de serviços gerais, professores, técnicos e motoristas lotados na rede municipal de educação e saúde visando à padronização, identificação dos usuários e colaboradores, além de proporcionar melhores condições de organização, segurança e apresentação no

desenvolvimento das atividades, da Prefeitura Municipal de Guaraci PR, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

1.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial () () Não se aplica

1.3. Compreende-se que o objeto do presente termo de referência deverá ser licitado na modalidade:
(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.3.1. A presente constatação é baseada pelo Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Art.6, inciso XLI que diz:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> **XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.3.2. Registro de Preços:
() SIM (X) NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?
() SIM (X) NÃO

1.4.1. Se sim, qual?
() Dispensa de licitação () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Os materiais necessários para o bom andamento dos serviços deverão obedecer necessariamente ao que segue, **e conforme descrição e modelos anexos**::

Item	CATMAT	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Unit. Total R$
01	**487279**	**200**	**Und.**	Camiseta manga curta infantil/juvenil confeccionada em malha (mínimo 100% algodão ou composição equivalente de qualidade), com mangas curtas, gola redonda com acabamento em ribana, costuras reforçadas, tecido confortável,	**25,99**	**5.198,00**

				resistente e adequado ao uso diário. Deverá possuir boa durabilidade, não apresentar transparência excessiva e manter as características após lavagens. Cores e tamanhos variados conforme solicitação da Administração. Possibilidade de aplicação de estampa/serigrafia com identificação do serviço.		
02	**470405**	**100**	**Und.**	Camiseta manga longa infantil/juvenil confeccionada em malha (mínimo 100% algodão ou composição equivalente de qualidade), com mangas longas, gola redonda com acabamento em ribana, costuras reforçadas, tecido confortável e adequado para variações climáticas. Deverá apresentar boa resistência, durabilidade e manutenção das características após lavagens. Cores e tamanhos variados conforme solicitação da Administração. Possibilidade de aplicação de estampa/serigrafia com identificação do serviço.	**36,47**	**3.647,00**
03	**639168**	**15**	**Und.**	Camisa tipo polo confeccionada em malha piquet ou similar, com gola estruturada, fechamento por botões (2 ou 3), mangas curtas, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Tecido confortável, resistente e adequado ao uso profissional contínuo. Deverá manter formato, cor e características após lavagens. Cores e tamanhos variados conforme solicitação da Administração. Possibilidade de personalização com bordado ou estampa contendo identificação institucional.	**53,98**	**809,70**
04	**613371**	**180**	**Und**	Camiseta modelo polo básica em Piquet azul marinho, gola com fechamento de 3 botões, mangas curtas com bordado na parte da frente com o brasão do Município e a escrita (Secretaria Municipal de Educação) logo abaixo. Nos modelos de Baby Look e Camisetas, variando entre PP – G2	**53,98**	**9.716,40**
05	**356856**	**50**	**Unid**	Jaleco unissex/feminino/masculino, manga longa, cor branca. Confeccionado em tecido tipo gabardine de alta gramatura. Gola tipo padre, fechamento frontal em botões de massa na cor do tecido. Contém 03 (três) bolsos frontais, sendo 02 (dois) na parte inferior e 01 (um) superior esquerdo. Acabamento impecável com costura reforçada. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg, g1,g2). Inclui bordado em alta resolução no bolso superior esquerdo medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga direita medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante.	**96,48**	**4.824,00**
06	**430185**	**20**	**Und**	Camisetas manga curta, na cor branca, modelo masculino, para uso institucional. Modelo tradicional, corte reto, manga curta e	**32,63**	**652,60**

				gola redonda (careca). confeccionado em tecido Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M² . Acabamento com costura reforçada nos ombros (com viés) e gola em ribana com elastano para maior durabilidade. Bainha dupla nas mangas e na barra. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga direita medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg,g1).		
07	**625111**	**80**	**Und**	Camisetas modelo baby look, manga curta na cor branca, para uso feminino e gola redonda (careca). confeccionado em tecido Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M². Acabamento com costura reforçada nos ombros (com viés) e gola em ribana com elastano para maior durabilidade. Bainha dupla nas mangas e na barra. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga direita medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg,g1).	**32,63**	**2.610,40**
08	**637879**	**40**	**Und**	Camisa gola polo manga curta, tecido pique inglês premium 55.5%,algodão 42%,poliéster, 2,5% elastano com faixa do pé de gola, viés embutido nas mangas e detalhes na abertura e barra das mangas, 2 botões na gola. Costura de alta qualidade, na cor Azul Marinho, com a barra das mangas e gola em azul claro. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga direita medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg,g1).	**53,98**	**2.159,20**
09	**634398**	**20**	**Und**	Camisa modelo social feminina e masculina manga longa, estilo slim fit, sem bolso frontal, tecido new saville, composição 62% poliéster, 35% algodão, 3% elastano, gramatura 136g/m a g/m, com acabamento de qualidade. Toda em azul marinho com detalhes em azul claro no punho e parte interna da gola. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga direita medindo 8x8 cm, conforme layout a	**91,19**	**1.823,80**

				ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg,g1).		
10	**430185**	**10**	**Und**	Camisetas manga curta, na cor azul marinho, modelo masculino, para uso institucional. Modelo tradicional, corte reto, manga curta e gola redonda (careca). confeccionado em tecido Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M² . Acabamento com costura reforçada nos ombros (com viés) e gola em ribana com elastano para maior durabilidade. Bainha dupla nas mangas e na barra. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga direita medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg,g1).	**25,99**	**259,90**
11	**613259**	**30**	**Und**	Camisetas modelo baby look, manga curta na cor azul marinho, para uso feminino e gola V. Confeccionado em tecido Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M². Acabamento com costura reforçada nos ombros (com viés) e gola em ribana com elastano para maior durabilidade. Bainha dupla nas mangas e na barra. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante, inclui bordado em alta resolução na parte superior posterior, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga direita medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg).	**29,98**	**899,40**
12	**485481**	**15**	**Und**	Camiseta manga longa tecido dry fit na cor azul marinho, com 100% poliéster com proteção u.v 50+, gola e punho em ribana. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante, inclui bordado em alta resolução na parte superior posterior, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga direita medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg,g1,g2).	**50,09**	**751,35**
13	**344357**	**10**	**Und**	Calça tecido brim leve com elástico de 4cm, modelo cargo, 2 bolsos laterais no quadril, 2 bolsos laterais do joelho e 2 bolsos traseiros. Na cor verde militar. Acabamento e costuras reforçadas. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg,g1,g2).	**102,69**	**1.026,90**
14	**637879**	**40**	**Und**	Camisa gola polo manga curta, tecido pique inglês premium 55.5%,algodão	**53,98**	**2.159,20**

				42%,poliéster, 2,5% elastano com faixa do pé de gola, viés embutido nas mangas e detalhes na abertura e barra das mangas, 2 botões na gola. Costura de alta qualidade, na cor cinza, com mangas e gola em azul marinho. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante, inclui bordado em alta resolução na parte superior posterior, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga direita medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg,g1,g2).		
15	**641158**	**20**	**Und**	Jaqueta impermeável na cor azul marinho, confeccionada em tecido de Rip Stop Profissional (67% poliéster e 33% algodão), com resina impermeabilizante de alta resistência. Todas as costuras e junções devem ser seladas termicamente com fita de poliuretano (PU) para evitar infiltração de chuva e umidade. Revestimento acolchoado (tipo matelassê ou manta térmica) em poliéster macio e respirável, garantindo conforto térmico em condições climáticas adversas. Zíper frontal tratorado e reforçado, recoberto por lapela dupla (corta-vento) com fechamento em velcro para proteção adicional contra chuva e vento. Punhos ajustáveis com tiras de velcro. Aplicação de faixas decorativas descendo pelas mangas nas cor cinza. Dois bolsos frontais embutidos (estilo faca) para descanso das mãos, e um bolso interno. Faixa refletiva para melhor visibilidade. Ajuste anatômico na cintura ajustável com tiras de velcro na barra para evitar a entrada de vento. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante, inclui bordado em alta resolução na parte superior posterior, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga direita medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg,g1,g2).	**176,00**	**3.520,00**
16	**463863**	**40**	**Und**	Conjunto de uniforme profissional feminino, composto por 01 (uma) calça e 01 (uma) camisa/jaleco. Confeccionado em tecido oxford 100% poliéster de alta gramatura. O tecido deve apresentar alta resistência a fricção, lavagens industriais repetidas e não desbotar com facilidade. A camisa/jaleco é manga curta, gola redonda com uma leve abertura no centro, 02 (dois) bolsos frontais localizados na altura do tórax, costuras reforçadas com pesponto duplo para maior	**66,04**	**2.641,60**

				durabilidade. Camisa/jaleco na cor azul marinho, com detalhes em cinza nas mangas, bolso e decote. A calça é azul marinho, modelo cargo apresenta cós anatômico de no mínimo 4 cm, com elástico total na cintura e cordão na cor cinza interno para melhor ajuste. 02 (dois) bolsos frontais estilo faca, 02 (dois) bolsos traseiros e 02 (dois) bolsos nas laterais do joelho. Modelo corte reto feminino. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga direita medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg,g1,g2).		
17	**633523**	**10**	**Und**	Mochila confeccionada em tecido tipo Oxford 600D ou superior, na cor azul marinho com detalhes em verde militar, resistente ao uso diário e de fácil higienização. Possui compartimento principal amplo com fechamento por zíper reforçado. Conta com bolso frontal com fechamento por zíper, compartimentos internos organizadores para celular, canetas e pequenos objetos, além de bolso lateral em tela para transporte de garrafas de água. Possui alça de mão reforçada, alças traseiras acolchoadas e ajustáveis para uso nas costas, bem como alça transversal removível e regulável, permitindo dupla forma de utilização (mochila ou bolsa transversal). Estrutura com costuras reforçadas, zíperes de alta resistência e ferragens reforçadas. Dimensões aproximadas de 36 cm de altura, 26 cm de largura e 12 cm de profundidade. Inclui bordado em alta resolução no bolso frontal medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante.	**206,53**	**2.065,30**

Valor Total estimado R$ 44.764,75 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2.2. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme necessidade das instituições mediante o número de alunos e número de funcionários, conforme as justificativas apresentadas no DFD e no Termo de Referência.

2.3. Das amostras dos produtos

2.3.1. As amostras deverão ser apresentadas apenas pela licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias contados do término da sessão.

2.3.2. A amostra deverá conter o nome da empresa, e número do item e serem encaminhadas para inspeção na Rua José Bento dos Santos S/N, Conjunto Tancredo Neves, próximo ao CMEI Pequenópolis, na Cidade de Guaraci, Estado do Paraná, no Centro de Convivência, no horário das 08h00min às 16h30min, (de 2ª a 6ª feira).

2.3.3. As amostras serão analisadas por uma Comissão especialmente designada pela Administração. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3.3.1. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

2.3.4. Nos casos de amostras reprovadas, a Comissão de avaliação deverá oferecer laudo justificando a reprovação, momento em que o Pregoeiro desconsiderará o item da empresa cuja amostra foi reprovada, sendo que a comissão convocará a empresa para a apresentação de nova amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

2.3.4.1. Persistindo a situação de reprovação, serão convocados os demais licitantes na ordem de vencedor, até que se atinja o objetivo desta etapa, e ainda, no caso de o preço não estar dentro dos parâmetros, o Pregoeiro poderá negociá-lo para adequar aos valores de mercado nos termos deste edital em seus anexos.

2.3.5. O relatório de análise da amostra será emitido pela Comissão e será encartado no processo licitatório.

2.3.6. A não apresentação da amostra no período já estabelecido acarretará na reprovação do item.

2.3.7. Deverão ser apresentadas amostras contemplando:
a) **tecido utilizado na confecção**, em tamanho suficiente para possibilitar a avaliação de sua composição, gramatura, textura, espessura, resistência, acabamento e demais características previstas neste Termo de Referência;
b) **uma unidade confeccionada de cada modelo/tipo de uniforme**, para avaliação da modelagem, corte, acabamento, costuras, gola, mangas, fechamento, aplicação de logotipos, brasões, bordados, estampas e demais características especificadas;
c) **amostras dos tamanhos previstos para cada item**, de forma a possibilitar a conferência das medidas e da tabela de tamanhos apresentada pela licitante, especialmente quanto à largura, comprimento, manga e demais dimensões pertinentes.
As amostras deverão ser confeccionadas com os mesmos materiais, tecidos, cores, modelagens, acabamentos e demais características que serão utilizados nos produtos a serem efetivamente fornecidos, não sendo admitida a apresentação de amostra com características ou qualidade superiores ou distintas daquelas dos produtos que serão entregues.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Fica dispensado a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, consoante a Lei Municipal 1.761/2023.

Art. 3º É obrigatória a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. º14.133/21 na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Executivo e Legislativo de Guaraci, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância deR$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceção feita aos processos de credenciamento;

IV - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública.

3.2. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de uniformes destinados às crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como aos funcionários de serviços gerais, visando garantir a padronização, identificação e organização no desenvolvimento das atividades ofertadas pelo serviço.

No que se refere às crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV, destaca-se que grande parte das famílias se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica, não dispondo de condições financeiras para arcar com a aquisição de uniformes. Dessa forma, cabe à Administração Pública assegurar esse fornecimento, garantindo o acesso igualitário de todos os usuários às atividades ofertadas, sem que a condição socioeconômica se torne um fator de exclusão ou diferenciação.

O uso do uniforme contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento ao grupo, promove a igualdade entre os usuários, reduz possíveis distinções de caráter socioeconômico e proporciona maior identificação com o serviço, além de transmitir maior segurança e facilitar o reconhecimento dos participantes em atividades internas e externas.

Quanto aos funcionários de serviços gerais, a utilização de uniformes possibilita melhor identificação profissional, maior organização no ambiente de trabalho, padronização da equipe e fortalecimento da imagem institucional, além de contribuir para melhores condições de apresentação e desempenho das funções exercidas. Além disso, a garantia a segurança dos funcionários através da padronização da vestimenta dos funcionários, é uma recomendação da ANVISA, sendo obrigatório o uso do uniforme em cozinhas e locais de produção de alimentos, além do que a Lei 6.514/77 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) determinam que o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é obrigatório em determinadas situações e obrigação da empresa o fornecimento de forma gratuita.

A estimativa das quantidades foi realizada com base no número atual de usuários atendidos pelo serviço (100), bem como na demanda de servidores (7) vinculados às atividades desenvolvidas no SCFV, considerando ainda a necessidade de reposição e manutenção da padronização durante o período de vigência contratual, buscando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A padronização por meio da disponibilização de uniformes aos profissionais da rede municipal de educação, em especial professores e motoristas, é medida de interesse público que atende aos princípios constitucionais da administração, notadamente a eficiência, a impessoalidade e a segurança (art. 37 da Constituição Federal).

No caso dos motoristas escolares, o fornecimento de uniforme contribui diretamente para a identificação imediata dos profissionais responsáveis pelo transporte de alunos, reforçando a segurança no ambiente escolar e no deslocamento diário dos estudantes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece prioridade absoluta à proteção da criança e do adolescente.

Já no caso dos professores, a uniformização assegura maior visibilidade, organização e padronização institucional, facilitando a identificação dos profissionais durante atividades escolares, eventos cívicos, culturais e esportivos. A medida também fortalece a imagem institucional da rede municipal de ensino, garantindo unidade e valorização dos servidores.

Além disso, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, art. 458, § 2º, II) prevê expressamente que o fornecimento de vestimentas e uniformes, quando exigido pelo empregador, não possui natureza salarial, sendo obrigação da administração pública custeá-los quando adotada sua padronização.

Por fim, a aquisição de uniformes para esses profissionais encontra amparo no princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), bem como no dever do poder público em adotar medidas que garantam melhor organização, segurança, identidade visual e valorização dos profissionais da educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que preconiza a valorização dos trabalhadores da educação como princípio norteador das políticas públicas.

Dessa forma, a uniformização dos professores e motoristas da educação se justifica legal e administrativamente, sendo medida que promove segurança, identidade institucional, padronização e valorização dos profissionais que integram a rede municipal de ensino.

3.4. SECRETARIA DE SAÚDE

A aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR justifica-se pela necessidade de padronização da identificação visual dos profissionais que atuam nas unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria, proporcionando maior organização, segurança e credibilidade no atendimento prestado à população.

O uso de uniformes contribui para a fácil identificação dos servidores pelos usuários dos serviços de saúde, fortalecendo o vínculo de confiança entre profissionais e pacientes, além de transmitir maior profissionalismo e eficiência no ambiente de trabalho. Também proporciona melhores condições de higiene e segurança aos colaboradores, considerando as particularidades das atividades desenvolvidas na área da saúde.

Além disso, a disponibilização de uniformes adequados promove maior conforto durante a jornada de trabalho, contribuindo para o desempenho das funções e para a valorização dos servidores municipais. A padronização das vestimentas também auxilia na

preservação da imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando organização e comprometimento com a qualidade dos serviços públicos ofertados.
Dessa forma, a aquisição dos uniformes mostra-se necessária e de interesse público, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população do Município de Guaraci/PR.

3.5. A adoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com a exclusividade de participação no presente processo de pregão, está fundamentada no disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem mecanismos de incentivo à participação dessas empresas nas contratações públicas. Vejamos:

> **Lei Complementar nº 123/2006**
>
> **Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> **I -** Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico, fomentar a inclusão produtiva e estimular a competitividade, criando condições mais equitativas para que as ME e EPP possam concorrer em igualdade de condições com empresas de maior porte. Ressalta-se que a exclusividade é aplicável nos itens para a contratação cujo valor estimado não ultrapasse o limite de R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme prevê o supracitado inciso I do artigo 48 da referida Lei.

Para atender ao requisito legal de viabilidade da competição, foi realizada consulta prévia ao mercado regional, a partir da qual foi possível constatar a existência de, no mínimo, três empresas classificadas como ME ou EPP, com atuação regional, regularmente cadastradas e com capacidade técnica e operacional para fornecer o objeto deste Termo de Referência, dentro das especificações exigidas.

Adicionalmente, essa iniciativa contribui para a geração de emprego e renda, dinamizando a economia regional, em consonância com os princípios constitucionais da isonomia, da eficiência e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, a restrição de participação exclusivamente para ME e EPP é medida legal, legítima e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que fortalece o segmento

empresarial de pequeno porte sem comprometer a competitividade e a eficiência do certame.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço:
(X) por item; () por lote; () global.

5.2. A escolha do critério de julgamento por ITEM é baseada no § 1º do Art. 82 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, que diz:

> "O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. (BRASIL, 2021)".

5.3. Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os objetos não necessitam, ser fornecidos por uma única empresa, cuja as características do objeto são divisíveis, e também visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1. Da Habilitação Jurídica

6.1.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.2. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.3.3. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 6.3.1 e 6.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

6.4.4. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência de qualificação econômica-financeira, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita à contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com consequente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos serão fornecidos no endereço no Município de Guaraci/PR:

I. Secretaria de Assistência Social: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua José Bento dos Santos s/n, em frente ao CMEI Pequenópolis.

II. Secretaria Municipal de Educação: Avenida Vereador Morilo Cremasco, n. 339.

III. Secretaria Municipal de Saúde: Rua José Vetori, n. 197.

7.2. As **entregas ocorrerão mediante prévio agendamento** pelo telefone (43) 3260-1746 (Secretária de Assistência Social) e e-mail: social@guaraci.net, (43) 3260-1161 e-mail: semed.guaraci@escola.pr.gov.br (Secretaria de Educação), (43) 99140-1463 e-mail: saude@guaraci.net (Secretaria de Saúde) e serão realizadas exclusivamente no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h 30min, de segunda a sexta-feira.

7.3. A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, nos termos do *Artigo 140, da Lei n.14.133/2021.*

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

8.6. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado para exercer a fiscalização, os servidores:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social: Fica designada a servidora **Lorena Alzira de Souza Alexandre, matrícula nº 11416**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

II. Secretaria Municipal de Educação: Fica designado o servidor **Ricardo Henrique Prado Marçal, matrícula nº 11148**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

III. Secretaria Municipal de Saúde: Fica designado o servidor **Isadora dos Santos Silva, matrícula nº 11525**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado para exercer a fiscalização como fiscal substituto os servidores:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social: Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Damaris Valeria da Silva, matrícula nº 11516**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

II. Secretaria Municipal de Educação: Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Leila Pereira de Oliveira Lima, matrícula nº11182**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

III. Secretaria Municipal de Saúde: Fica designado, como fiscal substituto a servidora **Flavia Mabile Moreira Barboza Farias, matrícula nº 11240**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestores de contrato os servidores: **Mismonia Ferreira Gomes, matrícula n°. 11.318**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Talita de Moura Cabral Carvalho, matrícula nº. 11.397**, na Secretaria Municipal de Educação, **Alex Fernandes Monteiro**, **matrícula n°. 11.361**, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?
() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal 010/2023 que regulamenta

a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, sendo que o servidor responsável pelo envio e coleta das pesquisas realizadas com fornecedores foi o Sr. Hugo Leonardo Rinalti da Silva, e foram ratificadas por esta secretaria, pois se encontram dentro do padrão de mercado e estão de acordo com o objeto solicitado. Para exclusão de valores foi aplicado a metodologia regulamentada no Decreto Municipal acima citado, conforme justificativa descrita no Resumo da Cotação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Funcional: 27.003.08.243.0009.6.022 Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente - Deliberação 13/2025 CEDCA;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
Código Reduzido 439
Fonte de Recurso 3941

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Funcional: 30.002.12.361.0013.2.059
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
Código Reduzido: 498
Fonte de Recurso: 1103

SECRETARIA DE SAÚDE:
Funcional: 25.001.10.301.0012.2.045 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1303
Reduzido: 279

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 22/09/2026.

Mismonia Ferreira Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestor de Contrato – Responsável Pela Elaboração do TR

Talita de Moura Cabral Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Gestor de Contrato – Responsável Pela Elaboração do TR

Alex Fernandes Monteiro
Secretário Municipal de Saúde
Gestor de Contrato – Responsável Pela Elaboração do TR

Fiscais de Contrato:	**Fiscais Substitutos:**
Lorena Alzira de Souza Alexandre **Fiscal de Contrato**	**Damaris Valeria da Silva** **Fiscal Substituto**
Ricardo Henrique Prado Marçal **Fiscal de Contrato**	**Leila Pereira de Oliveira Lima** **Fiscal Substituto**
Isadora dos Santos Silva **Fiscal de Contrato**	**Flavia Mabile M. Barboza Farias** **Fiscal Substituto**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES ITENS 1, 2 e 3 (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

1. OBJETO

O presente Anexo tem por finalidade estabelecer as características e especificações técnicas dos uniformes destinados às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e funcionários do serviço, contemplando camisetas de manga curta, camisetas de manga longa e camisas tipo polo.

As peças deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade, apresentar bom acabamento, resistência e conforto, sendo adequadas ao uso contínuo durante as atividades desenvolvidas pelo SCFV.

As peças deverão conter a logomarca oficial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, aplicada por meio de bordado, no lado esquerdo do peito, e o Brasão Oficial do Município de Guaraci, aplicado por meio de bordado na manga direita. As artes oficiais serão fornecidas pela Administração, devendo ser preservadas suas proporções, cores e características originais.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição / Características	Tamanhos
01	**Camiseta de manga curta infantil/juvenil:** confeccionada em malha, com composição mínima de **100% algodão ou composição equivalente em qualidade, conforto e resistência**; mangas curtas; gola redonda com acabamento em ribana; costuras reforçadas; acabamento adequado e tecido confortável, leve e apropriado ao uso cotidiano. **Cor: azul escuro.** Deverá possuir **logomarca do SCFV e o brasão do Município bordados**, conforme imagem em anexo.	8, 10, 12, 14, PP, P, M e G
02	**Camiseta de manga longa infantil/juvenil:** confeccionada em malha, com composição mínima de **100% algodão ou composição equivalente em qualidade, conforto e resistência**; mangas longas; gola redonda com acabamento em ribana; costuras reforçadas; acabamento adequado; tecido confortável e apropriado ao uso contínuo e às variações climáticas. **Cor: azul escuro.** Deverá possuir **logomarca do SCFV e o brasão do Município bordados**, conforme imagem em anexo.	8, 10, 12, 14, PP, P, M e G

03	**Camisa tipo polo:** confeccionada em **malha piquet ou tecido similar de qualidade equivalente**, resistente e adequado ao uso contínuo; gola estruturada; fechamento frontal por **2 ou 3 botões**; mangas curtas; costuras reforçadas; acabamento de qualidade; tecido confortável, resistente e adequado ao uso profissional contínuo. **Cor: azul escuro.** Deverá possuir **logomarca do SCFV e o brasão do Município bordados** conforme imagem em anexo.	P, M, G e GG

3. REQUISITOS GERAIS DAS PEÇAS

3.1. Todas as peças deverão ser **novas, de primeira qualidade e sem sinais de uso**, confeccionadas com materiais adequados à finalidade a que se destinam.

3.2. Os tecidos deverão apresentar **bom acabamento, resistência, conforto e adequada durabilidade**, considerando o uso frequente pelas crianças, adolescentes e profissionais atendidos pelo SCFV.

3.3. Todas as peças deverão ser confeccionadas na **cor azul escuro**, devendo apresentar uniformidade de tonalidade entre as peças do mesmo item.

3.4. A **logomarca do SCFV e o brasão do Município deverão ser aplicados por meio de bordado**, com acabamento firme e adequado ao tecido, sem apresentar falhas, desfiamentos ou deformações.

3.5. O modelo, tamanho, posicionamento, dimensões e demais características da logomarca serão definidos pela Administração, mediante disponibilização da arte à empresa contratada.

3.6. As peças deverão apresentar **costuras firmes e acabamento adequado**, não sendo admitidas peças com defeitos de fabricação, manchas, rasgos, costuras abertas, falhas no tecido ou no bordado.

3.7. A numeração das peças deverá corresponder aos tamanhos solicitados, devendo ser observada a padronização habitual de vestuário infantil, juvenil e adulto.

3.8. A empresa contratada deverá observar integralmente as características estabelecidas neste Anexo, garantindo que os produtos entregues correspondam às especificações, tamanhos, cores, materiais e acabamentos solicitados.

4. LOGOMARCA

A logomarca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e o brasão da Prefeitura de Guaraci-PR deverão ser **bordados nas peças**, conforme arte oficial fornecida pela Administração.

O bordado deverá apresentar boa definição, acabamento uniforme e resistência às lavagens e ao uso habitual das peças.

A localização e as dimensões aproximadas da logomarca poderão ser definidas pela Administração no momento da contratação, de acordo com o modelo institucional adotado.

5. OBSERVAÇÕES

As especificações apresentadas neste Anexo têm por objetivo garantir a **padronização, qualidade, conforto, resistência e identificação institucional** dos uniformes destinados aos usuários do SCFV, devendo ser observadas pela empresa contratada durante a confecção e entrega dos produtos.

ANEXO II – REQUISITOS TÉCNICOS DOS TECIDOS E ENSAIOS

ITENS 1, 2 e 3 (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

1. REQUISITOS TÉCNICOS – CAMISETAS DE MANGA CURTA E MANGA LONGA
Material: Malha para vestuário infantil/juvenil, adequada à confecção de camisetas.

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	**100% algodão**, admitindo-se composição equivalente de qualidade, conforto e resistência, quando tecnicamente justificável
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo conforto, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

1.1. Observações

a) Os ensaios deverão ser realizados por laboratório tecnicamente habilitado, quando exigida a apresentação de laudo.

b) Os resultados deverão corresponder ao tecido/material efetivamente utilizado na confecção das peças apresentadas como amostra.

c) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

d) A composição do tecido deverá ser comprovada por meio de laudo ou relatório de ensaio, quando solicitado pela Administração.

2. REQUISITOS TÉCNICOS – CAMISA TIPO POLO

Material: Malha piquet ou tecido similar de qualidade equivalente, adequado à confecção de camisas tipo polo.

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo estrutura, resistência e adequado caimento

Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

2.1. Observações

a) O tecido deverá apresentar características compatíveis com o uso contínuo, mantendo sua integridade, aparência e coloração após as lavagens e o uso habitual.

b) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

c) Os resultados apresentados deverão corresponder ao tecido utilizado na confecção da amostra.

3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS

Quando solicitado pela Administração, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **amostra física das peças ofertadas**, acompanhada dos respectivos laudos ou relatórios de ensaio que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Anexo.

Os laudos deverão identificar, sempre que possível, o material analisado, sua composição, características físicas e os métodos de ensaio empregados, permitindo a correlação entre o material analisado e a amostra apresentada.

A avaliação das amostras considerará, entre outros aspectos, a conformidade com as especificações deste Anexo, a qualidade do tecido, acabamento, costuras, tonalidade, aplicação da logomarca, conforto, resistência e demais características estabelecidas para cada item.

ANEXO III – MODELOS DAS PEÇAS

ITENS 1, 2 e 3 (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Imagem 1 – Modelos das camisetas



Imagem 2 – Logomarca oficial do SCFV

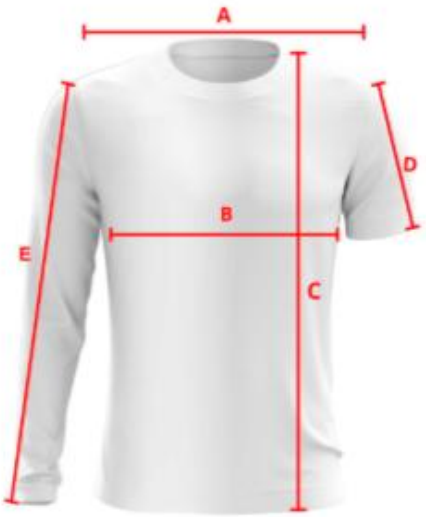
Imagem 3 – Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Guaraci-PR



OBS: *Imagens meramente ilustrativas, utilizadas para referência quanto ao modelo, corte e características visuais da peça. Prevalecem as especificações técnicas descritas neste Anexo.*

TABELA DE MEDIDAS:

PREFEITURA
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



Infantil

	Ombros (A)	Busto (B)	Comprimento (C)	Mangas (D)	Manga Longa (E)
1a	25	31	34,5	12	30,5
2a	26,5	33	38	13	33,5
4a	28	35	41,5	14	36,5
6a	29,5	37	45	15	41
8a	31	39	50	16	44
10a	32,5	41	53	17	47
12a	34	43	57	18	50
14a	35,5	45	60	19	53

Unissex

	Ombros (A)	Busto (B)	Comprimento (C)	Mangas (D)	Manga Longa (E)
PP	38	49	61	19	57
P	41	52	64	20	60
M	44	55	67,5	21	63
G	47	58	70,5	22	66
GG	50	61	73,5	23	69

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES ITEM 4 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

1. OBJETO

O presente Anexo tem por finalidade estabelecer as características e especificações técnicas dos uniformes destinados aos funcionários lotados na secretaria de educação.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição / Características	Tamanhos
04	Camiseta modelo polo básica em Piquet azul marinho, gola com fechamento de 3 botões, mangas curtas com bordado na parte da frente com o brasão do Município e a escrita (Secretaria Municipal de Educação) logo abaixo. Nos modelos de Baby Look e Camisetas, variando entre PP – G2	PP, P, M, G, GG, G1 e G2.

3. REQUISITOS GERAIS DAS PEÇAS

3.1. Todas as peças deverão ser **novas, de primeira qualidade e sem sinais de uso**, confeccionadas com materiais adequados à finalidade a que se destinam.

3.2. Os tecidos deverão apresentar **bom acabamento, resistência, conforto e adequada durabilidade**.

3.3. Todas as peças deverão ser confeccionadas na **cor azul escuro**, devendo apresentar uniformidade de tonalidade entre as peças do mesmo item.

3.4. O **brasão do Município deverá ser aplicado por meio de bordado**, com acabamento firme e adequado ao tecido, sem apresentar falhas, desfiamentos ou deformações e com a escrita: Secretaria Municipal de Educação, logo abaixo

3.5. O modelo, tamanho, posicionamento, dimensões e demais características da logomarca serão definidos pela Administração, mediante disponibilização da arte à empresa contratada.

3.6. As peças deverão apresentar **costuras firmes e acabamento adequado**, não sendo admitidas peças com defeitos de fabricação, manchas, rasgos, costuras abertas, falhas no tecido ou no bordado.

3.7. A numeração das peças deverá corresponder aos tamanhos solicitados, devendo ser observada a padronização habitual de vestuário adulto.

3.8. A empresa contratada deverá observar integralmente as características estabelecidas neste Anexo, garantindo que os produtos entregues correspondam às especificações, tamanhos, cores, materiais e acabamentos solicitados.

ANEXO V – REQUISITOS TÉCNICOS DOS TECIDOS E ENSAIOS

ITEM 4 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

1. REQUISITOS TÉCNICOS – CAMISA TIPO POLO

Material: Malha piquet ou tecido similar de qualidade equivalente, adequado à confecção de camisas tipo polo.

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo estrutura, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

1.1. Observações

a) O tecido deverá apresentar características compatíveis com o uso contínuo, mantendo sua integridade, aparência e coloração após as lavagens e o uso habitual.

b) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

c) Os resultados apresentados deverão corresponder ao tecido utilizado na confecção da amostra.

1.2 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS

Quando solicitado pela Administração, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **amostra física das peças ofertadas**, acompanhada dos respectivos laudos ou relatórios de ensaio que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Anexo.

Os laudos deverão identificar, sempre que possível, o material analisado, sua composição, características físicas e os métodos de ensaio empregados, permitindo a correlação entre o material analisado e a amostra apresentada.

A avaliação das amostras considerará, entre outros aspectos, a conformidade com as especificações deste Anexo, a qualidade do tecido, acabamento, costuras, tonalidade,

aplicação da logomarca, conforto, resistência e demais características estabelecidas para cada item.

ANEXO VI – MODELOS DAS PEÇAS

ITEM 4 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Imagem 1 – Modelos das camisetas

TABELA DE MEDIDAS – CAMISETA E BABY LOOK
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMISETA TRADICIONAL (UNISSEX)



COMO MEDIR:

- **A LARGURA DO TÓRAX:** Medir a peça na altura do peito, de uma cava à outra, mantendo a fita métrica reta.
- **B COMPRIMENTO:** Medir a peça do ponto mais alto do ombro (junto à gola) até a barra inferior.
- **C COMPRIMENTO DA MANGA:** Medir do ponto de união do ombro até a extremidade da manga.

TAMANHO	LARGURA DO TÓRAX (A) cm	COMPRIMENTO (B) cm	COMPRIMENTO DA MANGA (C) cm
PP	48	66	20
P	51	68	21
M	54	70	22
G	57	72	23
GG	60	74	24
G1	63	76	25
G2	66	78	26

BABY LOOK (FEMININA)



COMO MEDIR:

- **A LARGURA DO TÓRAX:** Medir a peça na altura do peito, de uma cava à outra, mantendo a fita métrica reta.
- **B COMPRIMENTO:** Medir a peça do ponto mais alto do ombro (junto à gola) até a barra inferior.
- **C COMPRIMENTO DA MANGA:** Medir do ponto de união do ombro até a extremidade da manga.

TAMANHO	LARGURA DO TÓRAX (A) cm	COMPRIMENTO (B) cm	COMPRIMENTO DA MANGA (C) cm
PP	42	60	17
P	45	62	17,5
M	48	64	18
G	51	66	18,5
GG	54	68	19
G1	57	70	19,5
G2	60	72	20

OBSERVAÇÕES:

- As medidas apresentadas são referenciais para padronização das peças, admitindo-se pequena tolerância dimensional de até 2 cm para mais ou para menos.
- Medidas em centímetros (cm).

Imagem 2 – Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Guaraci-PR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBS: *Imagens meramente ilustrativas, utilizadas para referência quanto ao modelo, corte e características visuais da peça. Prevalecem as especificações técnicas descritas neste Anexo.*

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 (SECRETARIA DE SAÚDE)

1. OBJETO

O presente Anexo tem por finalidade estabelecer as características e especificações técnicas dos uniformes destinados aos funcionários do serviço, contemplando camisetas de manga curta, camisetas de manga longa, jalecos, calças, camisas sociais, camisas tipo polo e bolsas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Qtd.	Descrição
5	50	Jaleco unissex/feminino/masculino, manga longa, cor branca. Confeccionado em tecido tipo gabardine de alta gramatura. Gola tipo padre, fechamento frontal em botões de massa na cor do tecido. Contém 03 (três) bolsos frontais, sendo 02 (dois) na parte inferior e 01 (um) superior esquerdo. Acabamento impecável com costura reforçada. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg). Inclui bordado em alta resolução no bolso superior esquerdo medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante.

6	20	Camisetas manga curta, na cor branca, modelo masculino, para uso institucional. Modelo tradicional, corte reto, manga curta e gola redonda (careca). confeccionado em tecido Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M² . Acabamento com costura reforçada nos ombros (com viés) e gola em ribana com elastano para maior durabilidade. Bainha dupla nas mangas e na barra. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg).
7	80	Camisetas modelo baby look, manga curta na cor branca, para uso feminino e gola redonda (careca). confeccionado em tecido Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M². Acabamento com costura reforçada nos ombros (com viés) e gola em ribana com elastano para maior durabilidade. Bainha dupla nas mangas e na barra. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg).
8	40	Camisa gola polo manga curta, tecido pique inglês premium 55.5%,algodão 42%,poliéster, 2,5% elastano com faixa do pé de gola, viés embutido nas mangas e detalhes na abertura e barra das mangas, 2 botões na gola. Costura de alta qualidade, na cor Azul Marinho, com a barra das mangas e gola em azul claro. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg).
9	20	Camisa modelo social feminina e masculina manga longa, estilo slim fit, sem bolso frontal, tecido new saville, composição 62% poliéster, 35% algodão, 3% elastano, gramatura 136g/m a g/m, com acabamento de qualidade. Toda em azul marinho com detalhes em azul claro no punho e parte interna da gola. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg).
10	10	Camisetas manga curta, na cor azul marinho, modelo masculino, para uso institucional. Modelo tradicional, corte reto, manga curta e gola redonda (careca). confeccionado em tecido Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M² . Acabamento com costura reforçada nos ombros (com viés) e gola em ribana com elastano para maior durabilidade. Bainha dupla nas mangas e na barra. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg).
11	30	Camisetas modelo baby look, manga curta na cor azul marinho, para uso feminino e gola V. Confeccionado em tecido Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M². Acabamento com costura reforçada nos ombros (com viés) e gola em ribana com elastano para maior durabilidade. Bainha dupla nas mangas e na barra. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm,

		conforme layout a ser enviado pela contratante, inclui bordado em alta resolução na parte superior posterior, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg).
12	15	Camiseta manga longa tecido dry fit na cor azul marinho, com 100% poliéster com proteção u.v 50+, gola e punho em ribana. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante, inclui bordado em alta resolução na parte superior posterior, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg).
13	10	Calça tecido brim leve com elástico de 4cm, modelo cargo, 2 bolsos laterais no quadril, 2 bolsos laterais do joelho e 2 bolsos traseiros. Na cor verde militar. Acabamento e costuras reforçadas. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg).
14	40	Camisa gola polo manga curta, tecido pique inglês premium 55.5%,algodão 42%,poliéster, 2,5% elastano com faixa do pé de gola, viés embutido nas mangas e detalhes na abertura e barra das mangas, 2 botões na gola. Costura de alta qualidade, na cor cinza, com mangas e gola em azul marinho. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante, inclui bordado em alta resolução na parte superior posterior, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg).
15	20	Jaqueta impermeável na cor azul marinho, confeccionada em tecido de Rip Stop Profissional (67% poliéster e 33% algodão), com resina impermeabilizante de alta resistência. Todas as costuras e junções devem ser seladas termicamente com fita de poliuretano (PU) para evitar infiltração de chuva e umidade. Revestimento acolchoado (tipo matelassê ou manta térmica) em poliéster macio e respirável, garantindo conforto térmico em condições climáticas adversas. Zíper frontal tratorado e reforçado, recoberto por lapela dupla (corta-vento) com fechamento em velcro para proteção adicional contra chuva e vento. Punhos ajustáveis com tiras de velcro. Aplicação de faixas decorativas descendo pelas mangas nas cor cinza. Dois bolsos frontais embutidos (estilo faca) para descanso das mãos, e um bolso interno. Faixa refletiva para melhor visibilidade. Ajuste anatômico na cintura ajustável com tiras de velcro na barra para evitar a entrada de vento. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante, inclui bordado em alta resolução na parte superior posterior, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg).
16	40	Conjunto de uniforme profissional feminino, composto por 01 (uma) calça e 01 (uma) camisa/jaleco. Confeccionado em tecido oxford 100% poliéster de alta gramatura. O tecido deve apresentar alta resistência a fricção, lavagens industriais repetidas e não desbotar com facilidade. A camisa/jaleco é manga curta, gola redonda com uma leve abertura no centro, 02 (dois) bolsos frontais localizados na altura do tórax, costuras reforçadas com pesponto duplo para maior durabilidade. Camisa/jaleco na cor azul marinho, com detalhes em cinza nas mangas, bolso e decote. A calça é azul marinho, modelo cargo apresenta cós anatômico de no mínimo 4 cm, com elástico total na

		cintura e cordão na cor cinza interno para melhor ajuste. 02 (dois) bolsos frontais estilo faca, 02 (dois) bolsos traseiros e 02 (dois) bolsos nas laterais do joelho. Modelo corte reto feminino. Inclui bordado em alta resolução na parte superior esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante e inclui bordado em alta resolução na parte superior da manga esquerda medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante. Tamanhos a definir conforme grade (p, m, g, gg).
17	10	Mochila confeccionada em tecido tipo Oxford 600D ou superior, na cor azul marinho com detalhes em verde militar, resistente ao uso diário e de fácil higienização. Possui compartimento principal amplo com fechamento por zíper reforçado. Conta com bolso frontal com fechamento por zíper, compartimentos internos organizadores para celular, canetas e pequenos objetos, além de bolso lateral em tela para transporte de garrafas de água. Possui alça de mão reforçada, alças traseiras acolchoadas e ajustáveis para uso nas costas, bem como alça transversal removível e regulável, permitindo dupla forma de utilização (mochila ou bolsa transversal). Estrutura com costuras reforçadas, zíperes de alta resistência e ferragens reforçadas. Dimensões aproximadas de 36 cm de altura, 26 cm de largura e 12 cm de profundidade. Inclui bordado em alta resolução no bolso frontal medindo 8x8 cm, conforme layout a ser enviado pela contratante.

3.1. Todas as peças deverão ser **novas, de primeira qualidade e sem sinais de uso**, confeccionadas com materiais adequados à finalidade a que se destinam.

3.2. Os tecidos deverão apresentar **bom acabamento, resistência, conforto e adequada durabilidade**, considerando o uso frequente pelos profissionais da secretaria de saúde .

3.3. Todas as peças deverão ser confeccionadas nas cores descritas em cada item, devendo apresentar uniformidade de tonalidade entre as peças do mesmo item.

3.4. A **logomarca da Secretaria Municipal de Saúde e o brasão do Município deverão ser aplicados por meio de bordado**, com acabamento firme e adequado ao tecido, sem apresentar falhas, desfiamentos ou deformações.

3.5. O modelo, tamanho, posicionamento, dimensões e demais características da logomarca serão definidos pela Administração, mediante disponibilização da arte à empresa contratada.

3.6. As peças deverão apresentar **costuras firmes e acabamento adequado**, não sendo admitidas peças com defeitos de fabricação, manchas, rasgos, costuras abertas, falhas no tecido ou no bordado.

3.7. A numeração das peças deverá corresponder aos tamanhos solicitados, devendo ser observada a padronização habitual de vestuário infantil, juvenil e adulto.

3.8. A empresa contratada deverá observar integralmente as características estabelecidas neste Anexo, garantindo que os produtos entregues correspondam às especificações, tamanhos, cores, materiais e acabamentos solicitados.

4. LOGOMARCA

A logomarca da Secretaria Municipal de Saúde e o brasão da Prefeitura de Guaraci-PR deverão ser **bordados nas peças**, conforme arte oficial fornecida pela Administração.

O bordado deverá apresentar boa definição, acabamento uniforme e resistência às lavagens e ao uso habitual das peças.

A localização e as dimensões aproximadas da logomarca poderão ser definidas pela Administração no momento da contratação, de acordo com o modelo institucional adotado.

5. OBSERVAÇÕES

As especificações apresentadas neste Anexo têm por objetivo garantir a **padronização, qualidade, conforto, resistência e identificação institucional** dos uniformes destinados aos funcionários da Secretaria de Saúde, devendo ser observadas pela empresa contratada durante a confecção e entrega dos produtos.

ANEXO VIII – REQUISITOS TÉCNICOS DOS TECIDOS E ENSAIOS

ITENS 05 ao 17 (SECRETARIA DE SAÚDE)

1. REQUISITOS TÉCNICOS – JALECOS UNISSEX

Material: Gabardine de alta gramatura

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo conforto, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica	Alteração da cor: mínimo **grau 4**;

lavagem	equivalente aplicável	transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

1.1. Observações

a) Os ensaios deverão ser realizados por laboratório tecnicamente habilitado, quando exigida a apresentação de laudo.

b) Os resultados deverão corresponder ao tecido/material efetivamente utilizado na confecção das peças apresentadas como amostra.

c) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

d) A composição do tecido deverá ser comprovada por meio de laudo ou relatório de ensaio, quando solicitado pela Administração.

2. REQUISITOS TÉCNICOS – CAMISETAS DE MANGA CURTA

Material: Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo conforto, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

2.1. Observações

a) Os ensaios deverão ser realizados por laboratório tecnicamente habilitado, quando exigida a apresentação de laudo.

b) Os resultados deverão corresponder ao tecido/material efetivamente utilizado na confecção das peças apresentadas como amostra.

c) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

d) A composição do tecido deverá ser comprovada por meio de laudo ou relatório de ensaio, quando solicitado pela Administração.

3. REQUISITOS TÉCNICOS – BABY LOOK DE MANGA CURTA

Material: Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo conforto, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

3.1. Observações

a) Os ensaios deverão ser realizados por laboratório tecnicamente habilitado, quando exigida a apresentação de laudo.

b) Os resultados deverão corresponder ao tecido/material efetivamente utilizado na confecção das peças apresentadas como amostra.

c) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

d) A composição do tecido deverá ser comprovada por meio de laudo ou relatório de ensaio, quando solicitado pela Administração.

4. REQUISITOS TÉCNICOS – CAMISA TIPO POLO

Material: Pique inglês premium 55.5%,algodão 42%,poliéster, 2,5% elastano

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo estrutura, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao	ABNT NBR ISO 105-E04	Alteração da cor: mínimo **grau 4**;

suor	ou norma técnica equivalente aplicável	transferência/migração: mínimo **grau 4**

4.1. Observações

a) O tecido deverá apresentar características compatíveis com o uso contínuo, mantendo sua integridade, aparência e coloração após as lavagens e o uso habitual.

b) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

c) Os resultados apresentados deverão corresponder ao tecido utilizado na confecção da amostra.

5. REQUISITOS TÉCNICOS – CAMISA SOCIAL SLIM FIT, MANGA LONGA, FEMININO/MASCULINO

Material: New saville, composição 62% poliéster, 35% algodão, 3% elastano

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo estrutura, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

5.1. Observações

a) O tecido deverá apresentar características compatíveis com o uso contínuo, mantendo sua integridade, aparência e coloração após as lavagens e o uso habitual.

b) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

c) Os resultados apresentados deverão corresponder ao tecido utilizado na confecção da amostra.

6. REQUISITOS TÉCNICOS – CAMISETAS DE MANGA CURTA

Material: Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas

	norma técnica equivalente aplicável	
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo conforto, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

6.1. Observações

a) Os ensaios deverão ser realizados por laboratório tecnicamente habilitado, quando exigida a apresentação de laudo.

b) Os resultados deverão corresponder ao tecido/material efetivamente utilizado na confecção das peças apresentadas como amostra.

c) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

d) A composição do tecido deverá ser comprovada por meio de laudo ou relatório de ensaio, quando solicitado pela Administração.

7. REQUISITOS TÉCNICOS – BABY LOOK DE MANGA CURTA

Material: Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo conforto, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

7.1. Observações

a) Os ensaios deverão ser realizados por laboratório tecnicamente habilitado, quando exigida a apresentação de laudo.

b) Os resultados deverão corresponder ao tecido/material efetivamente utilizado na confecção das peças apresentadas como amostra.

c) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

d) A composição do tecido deverá ser comprovada por meio de laudo ou relatório de ensaio, quando solicitado pela Administração.

8. REQUISITOS TÉCNICOS – CAMISETA MANGA LONGA DRY FIT

Material: 100% poliéster com proteção u.v 50+

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo conforto, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

8.1. Observações

a) Os ensaios deverão ser realizados por laboratório tecnicamente habilitado, quando exigida a apresentação de laudo.

b) Os resultados deverão corresponder ao tecido/material efetivamente utilizado na confecção das peças apresentadas como amostra.

c) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

d) A composição do tecido deverá ser comprovada por meio de laudo ou relatório de ensaio, quando solicitado pela Administração.

9. REQUISITOS TÉCNICOS – CALÇA MODELO CARGO

Material: Brim leve

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo conforto, resistência e adequado caimento

Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

9.1. Observações

a) Os ensaios deverão ser realizados por laboratório tecnicamente habilitado, quando exigida a apresentação de laudo.

b) Os resultados deverão corresponder ao tecido/material efetivamente utilizado na confecção das peças apresentadas como amostra.

c) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

d) A composição do tecido deverá ser comprovada por meio de laudo ou relatório de ensaio, quando solicitado pela Administração.

10. REQUISITOS TÉCNICOS – CAMISA TIPO POLO

Material: Pique inglês premium 55.5%,algodão 42%,poliéster, 2,5% elastano

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo estrutura, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

10.1. Observações

a) O tecido deverá apresentar características compatíveis com o uso contínuo, mantendo sua integridade, aparência e coloração após as lavagens e o uso habitual.

b) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

c) Os resultados apresentados deverão corresponder ao tecido utilizado na confecção da amostra.

11. REQUISITOS TÉCNICOS – JAQUETA IMPERMEÁVEL

Material: Rip Stop Profissional (67% poliéster e 33% algodão), com resina impermeabilizante de alta resistência

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo estrutura, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

11.1. Observações

a) O tecido deverá apresentar características compatíveis com o uso contínuo, mantendo sua integridade, aparência e coloração após as lavagens e o uso habitual.

b) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

c) Os resultados apresentados deverão corresponder ao tecido utilizado na confecção da amostra.

12. REQUISITOS TÉCNICOS – CONJUNTO PROFISSIONAL, CALÇA E CAMISA/JALECO

Material: Oxford 100% poliéster de alta gramatura

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo estrutura, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

12.1. Observações

a) O tecido deverá apresentar características compatíveis com o uso contínuo, mantendo sua integridade, aparência e coloração após as lavagens e o uso habitual.

b) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

c) Os resultados apresentados deverão corresponder ao tecido utilizado na confecção da amostra.

13. REQUISITOS TÉCNICOS – CAMISETAS DE MANGA CURTA

Material: Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou norma técnica equivalente aplicável	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo conforto, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

13.1. Observações

a) Os ensaios deverão ser realizados por laboratório tecnicamente habilitado, quando exigida a apresentação de laudo.

b) Os resultados deverão corresponder ao tecido/material efetivamente utilizado na confecção das peças apresentadas como amostra.

c) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

d) A composição do tecido deverá ser comprovada por meio de laudo ou relatório de ensaio, quando solicitado pela Administração.

14. REQUISITOS TÉCNICOS – MOCHILA

Material: Oxford 600D ou superior

ENSAIO	NORMA / MÉTODO	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Composição têxtil	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2014, ou	Composição compatível com o tecido ofertado e com as características de resistência, conforto e durabilidade exigidas

	norma técnica equivalente aplicável	
Gramatura	ABNT NBR 10591 ou norma técnica equivalente aplicável	Compatível com a finalidade da peça, garantindo conforto, resistência e adequado caimento
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma técnica equivalente aplicável	Alteração da cor: mínimo **grau 4**; transferência/migração: mínimo **grau 4**

14.1. Observações

a) Os ensaios deverão ser realizados por laboratório tecnicamente habilitado, quando exigida a apresentação de laudo.

b) Os resultados deverão corresponder ao tecido/material efetivamente utilizado na confecção das peças apresentadas como amostra.

c) Poderão ser aceitas normas técnicas equivalentes ou versões atualizadas das normas indicadas, desde que comprovada a equivalência do método de ensaio.

d) A composição do tecido deverá ser comprovada por meio de laudo ou relatório de ensaio, quando solicitado pela Administração.

3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS

Quando solicitado pela Administração, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **amostra física das peças ofertadas**, acompanhada dos respectivos laudos ou relatórios de ensaio que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Anexo.

Os laudos deverão identificar, sempre que possível, o material analisado, sua composição, características físicas e os métodos de ensaio empregados, permitindo a correlação entre o material analisado e a amostra apresentada.

A avaliação das amostras considerará, entre outros aspectos, a conformidade com as especificações deste Anexo, a qualidade do tecido, acabamento, costuras, tonalidade, aplicação da logomarca, conforto, resistência e demais características estabelecidas para cada item.

ANEXO IX – MODELOS DAS PEÇAS

ITENS 05 ao 17 (SECRETARIA DE SAÚDE)

Imagem 1 – Modelos dos uniformes



PREFEITURA

GUARACI

CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

MOCHILA TRANSVERSAL
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

PRÁTICA, RESISTENTE E FUNCIONAL



- **TECIDO REFORÇADO** Alta resistência ao uso diário
- **RESISTENTE** à água
- **ACABAMENTO** de alta qualidade
- **ALÇA DE MÃO** reforçada
- **COMPARTIMENTO PRINCIPAL AMPLO** com espaço para tablet, prancheta A4 e outros itens
- **BOLSO LATERAL PARA GARRAFA** com elástico de ajuste
- **ALÇA TRANSVERSAL REMOVÍVEL** com regulagem e engate reforçado

2 FORMAS DE USO



NAS COSTAS



TRANSVERSAL

ESPAÇO INTERNO



- ✓ Tablet
- ✓ Celular
- ✓ Prancheta para papel A4
- ✓ Cadernos e documentos
- ✓ Materiais diversos

VISTA LATERAL



VISTA TRASEIRA





TECIDO OXFORD 600D
Reforçado e durável ideal para o dia a dia de trabalho







Desenvolvida para facilitar a rotina das Agentes Comunitárias de Saúde, com conforto, segurança e praticidade.

PREFEITURA

GUARACI

CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO





PREFEITURA

GUARACI

CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO





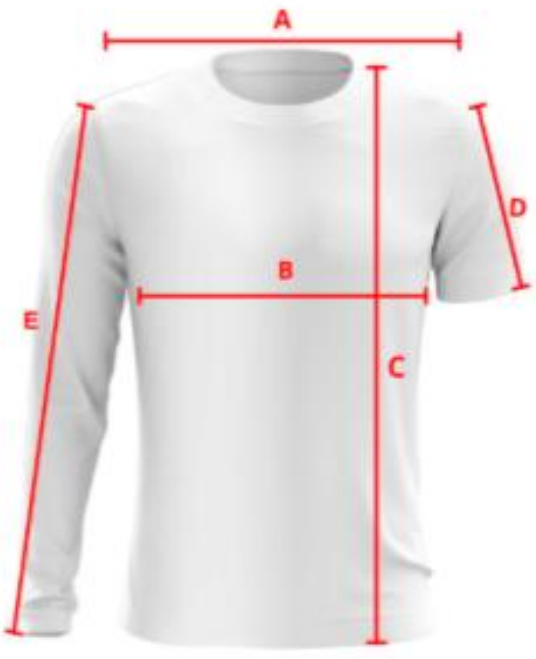
Imagem 2 – Logomarca oficial do Secretaria Municipal de Saúde



Imagem 3 – Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Guaraci-PR

OBS: *Imagens meramente ilustrativas, utilizadas para referência quanto ao modelo, corte e características visuais da peça. Prevalecem as especificações técnicas descritas neste Anexo.*

TABELA DE MEDIDAS:

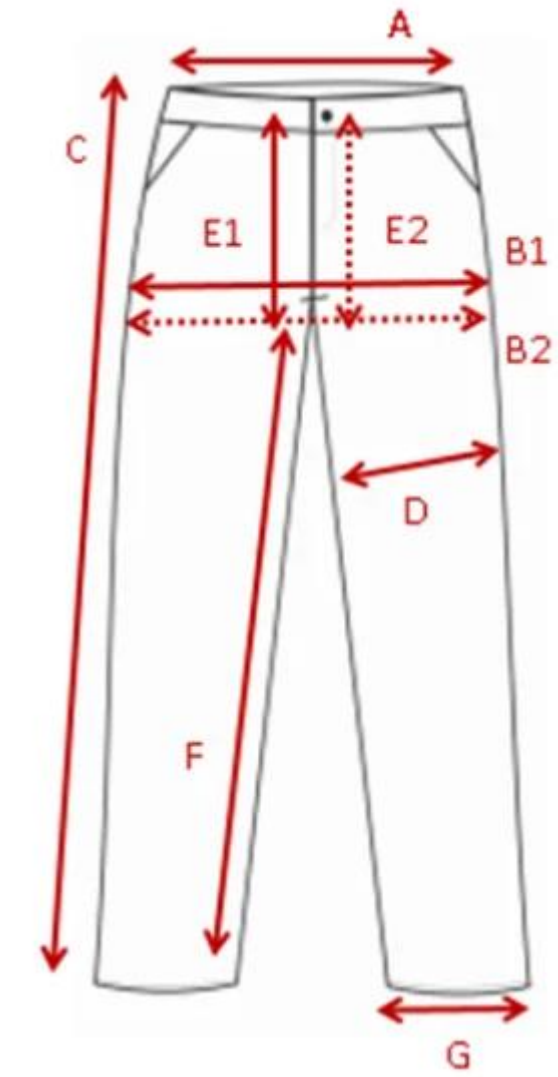


Infantil

	Ombros (A)	Busto (B)	Comprimento (C)	Mangas (D)	Manga Longa (E)
1a	25	31	34,5	12	30,5
2a	26,5	33	38	13	33,5
4a	28	35	41,5	14	36,5
6a	29,5	37	45	15	41
8a	31	39	50	16	44
10a	32,5	41	53	17	47
12a	34	43	57	18	50
14a	35,5	45	60	19	53

Unissex

	Ombros (A)	Busto (B)	Comprimento (C)	Mangas (D)	Manga Longa (E)
PP	38	49	61	19	57
P	41	52	64	20	60
M	44	55	67,5	21	63
G	47	58	70,5	22	66
GG	50	61	73,5	23	69



CINTURA CIRCUNFERÊNCIA (A)	QUADRIL FRENTE (B1)	QUADRIL TRASEIRO (B2)	ALTURA COMP (C)	COXA (D)	GANCHO FRONTAL (E1)	GANCHO TRASEIRO (E2)	ENTRE PERNA (F)	BAINHA (G)
P (76 - 80) cm	52 cm	58 cm	111 cm	36 cm	33 cm	36 cm	84 cm	22 cm
M (84 - 88) cm	54 cm	60 cm	111 cm	36 cm	35 cm	37 cm	85 cm	23 cm
G (92 - 96) cm	56 cm	62 cm	113 cm	37 cm	35 cm	38 cm	85 cm	23 cm
GG (100 - 104) cm	58 cm	64 cm	113 cm	37 cm	35 cm	38 cm	85 cm	24 cm
3G (108 - 112) cm	62 cm	66 cm	113 cm	39 cm	36 cm	38 cm	86 cm	24 cm
4G (116 - 120) cm	66 cm	68 cm	113 cm	41 cm	36 cm	40 cm	86 cm	24 cm
5G (124 - 128) cm	68 cm	72 cm	115 cm	43 cm	37 cm	43 cm	87 cm	24 cm
6G (132 - 136) cm	70 cm	76 cm	115 cm	44 cm	41 cm	44 cm	87 cm	25 cm
8G (140 - 148) cm	78 cm	82 cm	118 cm	50 cm	40 cm	50 cm	87 cm	26 cm
10G (152 - 160) cm	80 cm	84 cm	118 cm	52 cm	43 cm	52 cm	87 cm	28 cm

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITENS cotados:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Código CATMAT	Valor Unt R$	Valor Total R$

2) Prazo para execução dos serviços será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____

Agencia:_____

Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal da empresa

ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Declaração conjunta de: a). declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, capacidade de fornecimento; **b).** inexistência de fato superveniente; **c).** que cumpre o art. 7º, XXXIII, da constituição federal; **d).** não parentesco; **e)**. declaração de não ter recebido do município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal; **f).** que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021;

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021. E está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Eletrônica n° 032/2026 do Município de Guaraci, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e) Declara, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal.

f). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1.Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO: PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2026.

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor)*, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor)* é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado

_____, de ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PREÂMBULO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE GUARACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.845.537/0001-51, estabelecido na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, centro, Guaraci, Estado do Paraná, CEP: 86620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, professor, portador da C.I.R.G. nº. 9.719.755--SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.383.369-45, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro I, nº. 85 - Centro, CEP: 86.620-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **********, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **********, sediada na Rua ********, nº 2******, **********, ********, Município de **********, Estado do******, CEP: ********, neste ato representada pelo Sr. **********, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ********** SSP/PR, e CPF nº **********, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contrato Administrativos – Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Municipal n° 1.761/23, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 140/2023 assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, destinados às crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como aos funcionários de serviços gerais, professores, técnicos e motoristas lotados na rede municipal de educação e saúde visando à padronização, identificação dos usuários e colaboradores, além de proporcionar melhores condições de organização, segurança e apresentação no desenvolvimento das atividades, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I), e** conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – nº 032/2026, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

1.2 ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					

Valor Total de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O CONTRATO terá sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL

3.1. O objeto será fornecidos no endereço no Município de Guaraci/PR:

I. Secretaria de Assistência Social: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua José Bento dos Santos s/n, em frente ao CMEI Pequenópolis.

II. Secretaria Municipal de Educação: Avenida Vereador Morilo Cremasco, n. 339.

III. Secretaria Municipal de Saúde: Rua José Vetori, n. 197.

3.2. **As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento** pelo telefone (43) 3260-1746 (Secretária de Assistência Social) e e-mail: social@guaraci.net, (43) 3260-1161 e-mail: semed.guaraci@escola.pr.gov.br (Secretaria de Educação), (43) 99140-1463 e-mail: saude@guaraci.net (Secretaria de Saúde) e serão realizadas exclusivamente no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h 30min, de segunda a sexta-feira.

3.3. A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

3.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias uteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, nos termos do *Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021*.

3.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

3.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.

3.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1. Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico IPCA dos últimos 12 (doze) meses, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, nas hipóteses,

devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

4.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

4.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, (quando houver).

4.5. Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

4.6. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município fará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

5.2. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaraci, com CNPJ nº 75.845.5370001-51, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

5.4.1. Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

5.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

5.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x n x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX – Percentual da taxa anual = 6%

5.8. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos do da Administração Municipal e provenientes das seguintes Dotações.

27.003.08.243.0009.6.022 – Atendimento Integral a Criança e ao Adolescente
Cód. Reduzido: 439
Desdobramentos: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recuso – 3941

30.002.12.361.0013.2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
Cód. Reduzido: 498
Desdobramentos: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recuso – 1103

25.001.10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Cód. Reduzido: 279
Desdobramentos: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recuso – 1303

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.
8.6. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.7. O fiscal do CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado para exercer a fiscalização, os servidores:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social: Fica designada a servidora **Lorena Alzira de Souza Alexandre, matrícula nº 11416**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

II. Secretaria Municipal de Educação: Fica designado o servidor **Ricardo Henrique Prado Marçal, matrícula nº 11148**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

III. Secretaria Municipal de Saúde: Fica designado o servidor **Isadora dos Santos Silva, matrícula nº 11525**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado para exercer a fiscalização como fiscal substituto os servidores:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social: Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Damaris Valeria da Silva, matrícula nº 11516**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

II. Secretaria Municipal de Educação: Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Leila Pereira de Oliveira Lima, matrícula nº11182**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

III. Secretaria Municipal de Saúde: Fica designado, como fiscal substituto a servidora **Flavia Mabile Moreira Barboza Farias, matrícula nº 11240**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestores de contrato os servidores: **Mismonia Ferreira Gomes, matrícula n°. 11.318**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Talita de Moura Cabral Carvalho, matrícula nº. 11.397**, na Secretaria Municipal de Educação, **Alex Fernandes Monteiro**, **matrícula n°. 11.361**, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido nos casos de:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**

f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

10.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Não assinar o contrato;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Cometer fraude fiscal;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multas pecuniárias;

10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.19. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (**Art. 166).**

10.20. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. **(Art. 167).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade

Pregão Eletrônico nº 032/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

a) Entrega dos Objetos/serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
c) A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;
d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
e) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
h) Realizar as entregas dos produtos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
i) Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
k) Acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO;

e) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

f) Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

g) Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

h) Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

i) O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guaraci.

15.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

15.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.

16.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, nos termos do Artigo 125, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Será competente o Foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

18.2. Fazem parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraci, xx de _____ de 2026.

.....	
MUNICÍPIO DE GUARACI	***-----***
Contratante	**Contratado**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
_____	_____
CPF/MF:	CPF/MF:
_____	_____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA.

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. **Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone e Responsável por Assinar o Contrato**.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos/se rviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____ **FONE:** _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **ÓRGÃO EMISSOR:** _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

FONE: _____ **E-MAIL:** _____

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL: _____

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: _____

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS: _____

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA: _____

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: _____

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES,** também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@guaraci.net